

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 26.10.2022

PROCESSO Nº 350026/004172/2022 - RATIFICO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o §1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da, ALESSANDRO PESSANHA MONTEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 13.586.062/0001-79, estabelecida no endereço AV SETE DE SETEMBRO, 97 CEP: 28.013-331, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ R\$ 214.43,47 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2436855

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 27/10/2022

***PROCESSO Nº SEI-350083/000325/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a Resolução SEPM nº 1647, de 14 de setembro de 2021.

*Omitido no D.O. de 28.10.2022.

Id: 2436896

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 27/10/2022

***PROCESSO Nº SEI-350035/005602/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350033/002688/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350210/000029/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1498 de 19 de julho de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350023/002383/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350122/001560/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-E-09/124/11/2018 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-E-09/047/87/2018 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

Omitidos no D.O. de 28.10.2022.

DE 31/10/2022

***PROCESSO Nº SEI-350515/000551/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350014/000654/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350127/003285/2022 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*Omitidos no D.O. de 01.11.2022.

DE 01/11/2022

***PROCESSO Nº SEI-E-35/093/85/2020 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1498 de 19 de julho de 2021.

*Omitido no D.O. de 03.11.2022.

Id: 2436592

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 03.11.2022

***PROC. Nº SEI-350064/001403/2022 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 33.959,45 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao GAM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº SEI-350070/003388/2022 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 12.504,58 (doze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) ao BPVE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitidos no D.O. de 04.11.2022.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO SUBDIRETOR GERAL
DE 31.10.2022

***PROC. Nº SEI-350070/003388/2022- AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 12.504,58 (doze mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) ao BPVE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 01.11.2022.

DE 01.11.2022

***PROC. Nº SEI-350064/001403/2022 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 33.959,45 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao GAM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 02.11.2022.

DE 03.11.2022

***PROC. Nº SEI-350040/004467/2022- AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.747,00 (oito mil e setecentos e quarenta e sete reais) ao 23ºBPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 04.11.2022.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA
DE 01.11.2022

***PROC. Nº SEI-350108/008399/2022 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 9.153,20 (Nove mil e cento e cinquenta e três reais e vinte centavos) ao HCPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 02.11.2022.

DESPACHO DA SUBDIRETORA
DE 28.10.2022

***PROC. Nº SEI-350108/008399/2022 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 9.153,20 (nove mil cento e cinquenta e três reais e vinte centavos) ao HCPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 31.10.2022.

Id: 2436905

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 416 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DISCIPLINA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS
NECESSÁRIAS AO EFETIVO ATENDIMENTO
AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO
ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA CIVIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, na forma do processo nº SEI-360036/000250/2022, e

CONSIDERANDO:

- as Diretrizes Estaduais para o atendimento de mulheres em situação de risco e violência, estipuladas na Lei nº 9.235, de 08 de abril de 2021;

- o compromisso assumido pelo Brasil, perante a comunidade internacional, como signatário da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher, ratificada pelo Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002, devendo ser observado por todos os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

- a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra Mulher (Convenção de Belém do Pará - 1994), que define a violência contra mulher como "qualquer ato ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada" e estabelece no art. 7º item "b" o dever da Administração de atuar com toda diligência para prevenir, investigar e punir a violência contra mulher;

- o dever e o compromisso da Secretaria de Estado de Polícia Civil em prestar atendimento digno, humanizado, em qualquer Delegacia Policial, bem como realizar prontamente as investigações pertinentes de forma a combater toda forma de violência contra a mulher;

- que a mulher, ao procurar uma Delegacia Policial, já superou inúmeras barreiras para romper o ciclo da violência da qual é vítima e que não pode ser revitimizada;

RESOLVE:

Art. 1º - As Delegacias Distritais e as Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher - DEAMs possuem atribuição concorrente; a primeira unidade que a mulher vitimizada comparecer deverá confeccionar o Registro de Ocorrência, e todos os demais atos de polícia judiciária cabíveis, independente do local da infração penal.

Parágrafo Único - Quando o fato criminoso se amoldar ao procedimento da Lei nº 11.340/06, deverão ser cumpridas as formalidades nela previstas, principalmente no que tange ao pedido de medida protetiva, observando a competência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar para correta remessa dos autos.

Art. 2º - Fica vedada a recusa da lavratura do Registro de Ocorrência, quando noticiado o crime em unidade distrital, sob a alegação que existe Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher -DEAM com atribuição concorrente, bem como a orientação para que a vítima confeccione o Registro de Ocorrência na forma on line.

Art. 3º - Os Policiais das delegacias distritais serão periodicamente capacitados no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher, pelo Departamento Geral de Polícia de Atendimento à Mulher - DGPAM em parceria com a Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Resolução importará em transgressão disciplinar, na forma do Decreto-Lei nº 218/75, cabendo a Corregedoria Geral fiscalizar o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2436616

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 01/11/2022

EXONERA, a pedido, o servidor MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA MACHADO, Perito Criminal - 3ª Classe, ID Funcional nº 5.037.558-0, a contar de 22 de julho de 2022, na forma do artigo 62, inciso I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2479/1979. Processo nº SEI-360270/000074/2022.

Id: 2436641

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2022

EXONERA, a pedido, o servidor RENATO SILVEIRA SALGADO, Inspetor de Polícia - 5ª classe, ID Funcional 5.022.186-8, a contar de 21 de setembro de 2022 com fundamento no artigo 62, I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360008/001033/2022.

EXONERA, a pedido, o servidor THIAGO PERALVA BARBIRATO FRANÇA, Inspetor de Polícia - 5ª classe, ID Funcional 5.022.715-7, a contar de 13 de agosto de 2018 com fundamento no artigo 62, I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360021/002231/2022.

Id: 2436754

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 20.10.2022

ATO DE 22.03.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 28.03.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360268/000078/2022, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo SEI nº E-09/177/260/2017, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor LEONARDO PESTANA PEREIRA, Inspetor de Polícia, ID nº 5.022.327-5, à 3ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 28/03/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2436745

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 20.10.2022

ATO DE 18.05.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 09.06.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360306/000586/2022, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo SEI nº E-36/314/14/2019, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor FLAVIO EDUARDO SIQUEIRA BAPTISTA DE LEÃO, Inspetor de Polícia, ID nº 4.394.645-3, à 3ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 09/06/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2436760

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 25.10.2022

ATO DE 15.03.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 21.03.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360064/000074/2022, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº SEI-E-09/248/36/2015, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor WERTHER DE ALBUQUERQUE LIMA JUNIOR, Inspetor de Polícia, ID nº 614.470-5, à 3ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 21/03/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2436742

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 25.10.2022

ATO DE 14.05.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 09.06.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360315/000120/2022, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº SEI-E-09/248/36/2015, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº /2020, do servidor BRUNO RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, Inspetor de Polícia, ID nº 5.033.257-0, à 3ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 09/06/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2436747

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 25.10.2022

ATO DE 30.05.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 29.09.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360008/001077/2022, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio dos Processos Administrativos nºs SEI-360008/000452/2020 e SEI-E-09/142/38/2017, do servidor MARCUS VINÍCIUS BARBOSA DE SOUZA, ID funcional nº 4.373.159-7, Inspetor de Polícia, à 2ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 29/09/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2436773

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 25.10.2022

ATO DE 15.03.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 21.03.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360048/000832/2022, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº SEI-360048/000726/2020, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor JOÃO VICTOR RAVIZZINI PINTO, Inspetor de Polícia, ID nº 5.032.988-0, à 3ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 21/03/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2436769

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 03.11.2022

ATO DE 30.05.2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 29.09.2022 - Tendo em vista o que consta do Processo SEI-360057/000220/2022, **FICA RETIFICADA** a promoção por ato de bravura, concedida por meio dos Processos Administrativos nº SEI-360008/000452/2020 e SEI-E-09/142/38/2017, considerando o que consta no processo judicial nº 0033839.21.2017.8.19.0000, bem como a orientação traçada por meio do Ofício PGE/PG-04/MACN nº 02/2018 e o ofício complementar PGE/PG04/MACN nº /2020, do servidor BRUNO CESAR FERREIRA, ID funcional nº 4.372.945-2, Inspetor de Polícia, à 2ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, com validade a contar de 29/09/2022, mantidos os demais termos.

Id: 2436751

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2022

PROCESSO Nº SEI-140001/047125/2022 - ATO DE 25.02.2011 - PUBLICADO NO D.O. DE 28.02.2011 - Tendo em vista o que consta no Ofício PGE/PG04/JAF nº 78A/2022 e nº 78B/2022 e no Processo SEI-140001/047125/2022, ficam suprimidas as expressões "sub judge" e "da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP" do ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 039/2011, de 28/02/2011, em virtude de ter sido convalidada em definitiva a nomeação provisória de RITA DE CÁSSIA SALIM TAVARES e de DIOGO TEIXEIRA SCHETTINI, ambos no cargo de Delegado de Polícia - 3ª Classe, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, no bojo do processo judicial nº 0053389-43.2010.8.19.0001, mantidos os demais termos.

Id: 2436805

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2022

ATO DE 01/02/2016 - Tendo em vista o que consta no Ofício PGE/PG04/ROB nº 179/2022, complementar ao ofício PGE/1ºPR nº 301/2015, e no Processo nº SEI-140001/06414/2022, ficam suprimidas as expressões "caráter provisório" e "sub judge" do ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 021/2016, de 02/02/2016, em virtude de ter sido convalidada em definitiva a nomeação provisória de RAFAEL BALTAR ABRAHÃO, no cargo de Inspetor de Polícia - 6ª Classe, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, em decorrência do trânsito em julgado da decisão exarada no bojo do processo judicial nº 0001439-16.2015.8.19.0002. Processo nº SEI-140001/046414/2022

Id: 2436755